LEI Nº 2.560/85

AUTORIZA DOAÇÃO DE UM LOTE DE TERRENO À SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULA DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar para a Sociedade São Vicente de Paula de Conselheiro Lafaiete, o lote de nº 20 (vinte) da quadra 17 (dezessete) do Bairro Topázio.

ART. 2º - O imóvel doado destinará a construção da Sede da Conferência de São Sebastião que é representada juridicamente, pela donatária.

ART. 3º - O imóvel ora doado será gravado com as cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e incomunicabilidade.

ART. 4º - Será revertido o imóvel doado ao Patrimônio Municipal se a donatária nele não edificar, um prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da celebração da escritura pública, sua sede própria.

ART. 5º - As despesas decorrentes da escritura, registro, impostos correrão por conta da donatária.

ART. 6º - A representação jurídica da donatária far-se-á através do Conselho da Sociedade de São Vicente de Paula de Conselheiro Lafaiete.

ART. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 21 DE NOVEMBRO DE 1985.

DR. VICENTE DE FARIA PAIVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal
Lafaiete